



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA PR/RJ Nº 273, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Revogada pela [Portaria nº253, de 26 de fevereiro de 2016](#).

Dispõe sobre o recebimento de mandados de intimação na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar o recebimento de mandados de intimação dirigidos ao Ministério Público Federal, com o objetivo de garantir maior celeridade e otimizar o atendimento aos Oficiais de Justiça, resolve:~~

~~Art. 1º Revogar a Portaria PR/RJ nº 331/1998.~~

~~Art. 2º Delegar ao Coordenador Jurídico e de Documentação e ao Chefe da Divisão Criminal Judicial, ou seus respectivos substitutos, o recebimento dos mandados de intimação dirigidos ao Ministério Público Federal ou ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, sem a indicação de Procurador da República destinatário, desde que acompanhados dos respectivos autos, conforme o disposto no art. 18, II, “h”, da Lei Complementar nº 75/93.~~

~~Parágrafo único. Os mandados de intimação referentes aos processos eletrônicos da Justiça Federal poderão ser recebidos independentemente da inclusão de intimação eletrônica no sistema próprio.~~

~~Art. 3º Os mandados de intimação nos quais conste a indicação de Procurador da República deverão ser submetidos à apreciação deste, ou seu substituto legal, na hipótese de afastamento, a quem caberá decidir quanto ao recebimento do referido ato processual.~~

~~Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelos Coordenadores das Áreas Cível, Criminal ou do Núcleo de Combate à Corrupção da PR-RJ.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.~~

~~Art. 6º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação da PRRJ, à Chefia de Gabinete da PRRJ e aos procuradores da República lotados na PRRJ.~~

~~Art. 7º Publique-se, registre-se e cumpra-se. (Revogados pela [Portaria nº253, de 26 de fevereiro de 2016.](#))~~

LAURO COELHO JÚNIOR

Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 19 mar. 2015. Caderno Administrativo, p.28.

